

**TJMG**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 12 Sala: 1214

## **PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1.004/2020**

Dispõe sobre a implantação do projeto piloto de Virtualização dos Processos Físicos Cíveis em tramitação no âmbito da Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, instituído como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais pela Resolução do CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, que estabeleceu, ainda, os parâmetros para sua implementação e seu funcionamento;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 411, de 20 de maio de 2015, que "Regulamenta o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - Pje", no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 975, de 8 de maio de 2020, que "Constitui Grupo de Trabalho, em caráter de urgência, devido à situação peculiar de saúde pública gerada pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de apresentar solução para a virtualização dos processos físicos, nos termos do § 4º do art. 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020";

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060329-43.2020.8.13.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre a implantação do projeto piloto de Virtualização dos Processos Físicos Cíveis em tramitação no âmbito da Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte:

I - 1ª Vara Regional do Barreiro;

II - 2ª Vara Regional do Barreiro.

Art. 2º A virtualização dos processos físicos cíveis das unidades judiciárias referidas no art. 1º desta Portaria Conjunta poderá seguir os seguintes modelos:

I - digitalização total dos autos físicos;

II - digitalização parcial dos autos físicos;

III - híbrido.

§ 1º No modelo de que trata o inciso I deste artigo, ocorrerá a suspensão da tramitação dos autos, mediante prévia publicação desta medida para ciência das partes, com a adoção de todas as providências necessárias para digitalização e virtualização de todas as peças dos autos físicos no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme orientação a ser editada pela Corregedoria-Geral de Justiça, com oportuna baixa no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM.

§ 2º No modelo de que trata o inciso II deste artigo, ocorrerá a suspensão da tramitação dos autos, mediante prévia publicação desta medida para ciência das partes, com a adoção de todas as providências necessárias para digitalização e virtualização das principais peças dos autos físicos no PJe, com oportuna baixa no SISCOM.

§ 3º No modelo de que trata o inciso III deste artigo, o processo passará a tramitar eletronicamente no PJe, mediante prévia publicação desta medida para ciência das partes, com a adoção de todas as providências cabíveis para, se for necessário, posterior digitalização e virtualização dos autos físicos no PJe, com oportuna baixa no SISCOM.

§ 4º Em todos os modelos de virtualização, o processo passará a tramitar no PJe com a mesma numeração até então utilizada para o processo físico no SISCOM.

§ 5º Não haverá virtualização de processos físicos que estiverem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença.

Art. 3º A implantação do projeto piloto de Virtualização de Processos Físicos nas demais unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte e do interior do Estado de Minas Gerais, bem como para os feitos criminais, se efetivará após consolidada a implantação do projeto piloto nas unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A Corregedoria-Geral de Justiça elaborará, em conjunto com a Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, o cronograma de implantação da Virtualização de Processos Físicos nas unidades judiciárias da Capital, do interior, bem como para os feitos criminais, que deverá ser aprovado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, de acordo com critérios objetivos a serem definidos ao final da fase de virtualização dos processos físicos das unidades judiciárias de que tratam os incisos do art. 1º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Os magistrados das unidades judiciárias elencadas no art. 1º, para fins desta Portaria Conjunta, atuarão em regime de cooperação mútua.

Art. 5º A DIRFOR e as equipes da Corregedoria-Geral de Justiça disponibilizarão suporte técnico para orientar as unidades judiciárias elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta quanto às medidas necessárias para a realização de cada um dos modelos de virtualização de processos físicos.

Art. 6º Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça:

I - editar, com o apoio da DIRFOR, atos normativos complementares para cumprir o objetivo desta Portaria Conjunta;

II - em parceria com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, elaborar e divulgar cartilha, tutorial ou outro material de apoio para a correta virtualização dos processos físicos;

III - estabelecer, com o apoio da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, o local de armazenamento dos processos físicos, para o modelo de digitalização de que trata o inciso I do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN, com o auxílio da DIRFOR, homologar os procedimentos adotados para virtualização dos processos físicos.

Art. 8º Caberá à DIRFOR:

I - configurar e fornecer o suporte para uso dos equipamentos disponíveis às secretarias, visando à correta digitalização das peças processuais;

II - adequar, se necessário, as unidades judiciárias de que tratam os incisos do art. 1º ao padrão de equipamentos estabelecidos para a implantação do PJe na competência cível;

III - fornecer roteiro técnico de utilização do escâner;

IV - estabelecer, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça, o serviço de atendimento voltado para a digitalização de processos e inclusão das peças no PJe;

V - fornecer solução informatizada para o tratamento e indexação dos arquivos digitalizados;

VI- monitorar e apresentar relatório técnico, ao final do Projeto Piloto de que trata esta Portaria Conjunta, acerca do impacto oriundo do tráfego de rede e armazenamento das peças digitalizadas;

VII - ajustar, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça, os sistemas correlatos ao PJe, caso necessário.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2020.

**Desembargador NELSON MISSIONS DE MORAIS**  
Presidente

**Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**  
Corregedor-Geral de Justiça

---

0060329-43.2020.8.13.0000

3890770v5